

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 deu início a um período na estrutura normativa brasileira no qual a cidadania, até então vista sob uma dimensão eminentemente passiva, com a participação restrita ao voto transformou-se em um valor com características multidimensionais: não só o cidadão seria o sujeito passivo de direitos, mas também passaria a ter em si a prerrogativa de impulsionar e influenciar os rumos da nova República.

Nossa Carta Magna, denominada de “Constituição Cidadã”, prevê uma série de sistemas de controle e fiscalização de ações governamentais pela sociedade civil, permitindo que os cidadãos, de forma individual ou em grupo, possam questionar, cobrar e apresentar demandas ao poder público, bem como acompanhar suas ações e exigir transparência e prestação de contas.

Ao enfatizar uma série de direitos sociais fundamentais, a nossa Constituição estabeleceu a obrigatoriedade do Estado no fornecimento de bens e serviços públicos, com o objetivo de garantir o acesso universal à saúde, educação e moradia, entre outros. Além disso, condicionou a formulação das políticas públicas à participação popular, inserindo os cidadãos – especialmente os alvos de determinada política, como coautores de sua elaboração. Desta forma, qualquer indivíduo pode deliberar, em igualdade com os representantes eleitos, sobre como deve ocorrer a criação, a análise e a gestão de políticas públicas. Foi o que se convencionou chamar de controle social.

Nesse sentido, podemos considerar a participação cidadã como pilar fundamental da democracia, uma vez que seu objetivo é que os cidadãos participem ativamente do processo de tomada de decisões públicas. Na democracia que se vislumbra no século XXI, a participação democrática da população não pode mais restringir-se somente à eleição de seus representantes.

Em decorrência dos diversos meios e formas de controle que cada vez ganham mais espaço no Brasil, voltamos nosso olhar para experiências de controle social que indicam o engajamento de setores da sociedade em torno do propósito de contribuir para a melhoria da qualidade da gestão pública e da qualidade de vida em suas cidades, aliando elementos de natureza técnica e política em sua ação: a participação voluntária em observatório social. Tais iniciativas estão presentes em muitos municípios brasileiros, voltadas à fiscalização da gestão pública, proporcionando desta forma, o combate à corrupção, a promoção da cidadania fiscal, a avaliação da qualidade de programas governamentais, incidindo na melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Um observatório, ao monitorar sistematicamente as ações de certo setor ou órgão, um tema de interesse coletivo ou um território, exerce controle social e pode contribuir para avanços em *accountability*.

Desta forma, o objetivo do presente estudo consiste em destacar a importância da participação cidadã por meio dos Observatórios Sociais e seus benefícios financeiros decorrentes. Para tanto, baseia-se em uma pesquisa exploratória, com análise bibliográfica a partir de coleta de dados em material científico atualizado sobre o tema. O estudo justifica-se na medida em que se reconhece a importância do controle social como um complemento ao controle institucional, sendo um instrumento de fortalecimento da cidadania e uma forma de exercer pressão aos entes públicos.

2. CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

De acordo com Bresser-Pereira (2022, p. 10), o desenvolvimento econômico é um fenômeno histórico que passa a ocorrer nos países ou Estados-nação que realizam sua revolução capitalista; configura-se em um processo de sistemática acumulação de capital e de incorporação do progresso técnico ao trabalho e ao capital que gera o aumento sustentado da produtividade ou da renda por habitante e, em consequência, dos salários e dos padrões de consumo de uma determinada sociedade.

O capitalismo é um sistema econômico coordenado pelo mercado, no qual empresas e Estados-nação competem a nível mundial, e o desenvolvimento econômico pode ser entendido como o sucesso nessa competição; dificilmente se poderá falar em desenvolvimento econômico se o país estiver crescendo a taxas substancialmente mais baixas que seus concorrentes.

Segundo Bresser-Pereira (2022, pp. 2–3), à medida que uma economia está em pleno processo de crescimento é sinal de que há uma estratégia nacional de desenvolvimento, que seu governo, seus empresários, técnicos e trabalhadores estão trabalhando de forma consertada na competição econômica com as demais nações. Quando uma economia começa a crescer muito lentamente, senão a estagnar, é sinal de que sua solidariedade interna está em crise e que perdeu a ideia de nação, e, portanto, que já não conta com dois elementos necessários³ para que se mantenha competitiva e dotada de uma estratégia nacional de desenvolvimento digna desse nome.

Somente com a globalização e a abertura de todos os mercados que essa concorrência se tornou clara, mas desde a revolução capitalista o desenvolvimento econômico se tornou um objetivo político central das nações, de forma que o governo de um Estado só estará realmente

tendo sucesso se estiver alcançando taxas razoáveis de crescimento. De acordo com Fonseca (2006, p. 4), o desenvolvimento econômico pode ser definido como:

O desenvolvimento econômico consiste, fundamentalmente, em um processo de enriquecimento dos países e dos seus habitantes, ou seja, em uma acumulação de recursos econômicos, sejam eles ativos individuais ou de infraestrutura social, e também em um crescimento da produção nacional e das remunerações obtidas pelos que participam da atividade econômica. Evidentemente, o fenômeno do desenvolvimento não se limita ao campo da Economia, mas os elementos econômicos estão no centro desse processo.

Com a emergência das sociedades modernas, estas definiram historicamente para si próprias novos objetivos políticos além da ordem pública e a segurança nacional:

o desenvolvimento econômico, a liberdade individual, a diminuição da desigualdade, e a proteção do ambiente – objetivos que em conjunto com a ordem pública e a defesa contra inimigos são seus objetivos finais. Definiram também dois objetivos-meio: a autonomia nacional e a democracia. Assim, são hoje oito os objetivos políticos que os estados-nação procuram alcançar (BRESSER-PEREIRA, 2022, p. 3).

Para o autor, não ocorre desenvolvimento não ocorrer melhoria da qualidade de vida ou desenvolvimento humano de sua população. Nesse contexto, é destacada a crítica do desenvolvimento econômico:

Outra crítica comum que se faz ao desenvolvimento econômico é a de que ele estaria em conflito com os demais grandes objetivos políticos, principalmente a justiça social e a proteção do ambiente. Os conflitos realmente existem, mas no longo prazo eles perdem grande parte de sua importância porque fica claro que o desenvolvimento econômico antes promove do que dificulta o progresso humano (BRESSER-PEREIRA, 2022, p. 4).

Nesse sentido, atrela-se a justiça social e a proteção do meio ambiente ao conceito de desenvolvimento econômico, pelo fato de que, durante muito tempo a industrialização foi destruidora da natureza porque o problema não estava colocado entre os grandes objetivos políticos da humanidade. Desta forma, faz sentido quando o economista Celso Furtado afirma que o desenvolvimento econômico para os países subdesenvolvidos é um mito:

O mito congrega um conjunto de hipóteses que não podem ser testadas. Contudo, essa não é uma dificuldade maior, pois o trabalho analítico se realiza em um nível muito mais próximo da realidade. A função principal do mito é orientar, num plano intuitivo, a construção daquilo que Schumpeter chamou de visão do processo social, sem a qual o trabalho analítico não teria sentido. Assim, os mitos operam como faróis que iluminam o campo da percepção do cientista social, permitindo-lhe ter uma visão clara dos problemas e nada ver de outros, ao mesmo tempo em que lhe proporciona

conforto intelectual, pois as discriminações valorativas que realiza surgem no seu espírito como reflexo da realidade objetiva (FURTADO, 1996, p.8).

O autor afirma que não é possível que os países subdesenvolvidos alcancem o desenvolvimento similar aos dos países desenvolvidos pelo fato de que algumas ações, nos dias atuais, não são mais praticáveis, ou seja, não têm a aceitação da opinião pública, como exemplo: colonização, pirataria, escravidão, exploração de mão de obra, poluição do meio ambiente, entre outras.

Segundo Furtado (1996, p.10) o desenvolvimento é entendido como a acumulação de capital a partir de combinações mais efetivas dos fatores de produção. A acumulação, contudo, tem de estar subordinada à lógica de um sistema de incentivos materiais com melhora da qualidade de vida da coletividade, englobando não somente a ideia de crescimento econômico (expansão da produção real no quadro de um subconjunto econômico), mas, também, a de desenvolvimento.

Considerando o fato de que o desenvolvimento econômico implica mudanças estruturais, culturais e institucionais, existe uma longa tradição que rejeita a identificação de desenvolvimento econômico com crescimento da renda per capita ou simplesmente crescimento econômico; eu, entretanto, entenderei as duas expressões como sinônimas. De fato, se definirmos crescimento econômico como simples aumento da renda per capita, os dois termos não se confundem porque há casos em que a produção média por habitante aumenta mas mesmo no longo prazo não aumento generalizado dos salários e dos padrões de consumo da sociedade (BRESSER-PEREIRA, 2022, p. 2).

De forma resumida, podemos afirmar que o desenvolvimento econômico acontece quando uma determinada região apresenta uma melhoria considerável em relação à qualidade material da população. Desta forma, o desenvolvimento da economia pode apresentar variáveis qualitativas e quantitativas. No entanto, não podemos confundir o desenvolvimento econômico com o crescimento econômico, pois o segundo está relacionado apenas ao aumento em setores da economia. Como exemplo de indicador de crescimento econômico, podemos citar o PIB - Produto Interno Bruto.

No que se refere às causas do desenvolvimento econômico, Fonseca (2006, pp. 5-6) descreve:

A origem desse processo está na acumulação de “meios de produção” nas suas mais variadas formas, que de maneira geral são denominados capital, e também em diversos fatores que, ao mesmo tempo, resultam de e contribuem para essa acumulação: infraestrutura de saneamento, comunicações, transportes e energia; fábricas, equipamentos e estruturas de produção agropecuária; escolas, bibliotecas

e hospitais; conhecimento técnico e científico aplicado à produção; mão-de-obra com formação e treinamento adequados; empresas competitivas e mentalidade empresarial nos negócios; administração pública eficiente e voltada para o bem-estar da população; e relações sociais marcadas por harmonia e justiça.

Assim, a participação cidadã é essencial para a criação conjunta de um futuro melhor para a população de uma cidade, estado ou país. É onde a sociedade civil pode opinar, debater e construir junto com o governo melhores políticas públicas, de modo a garantir um desenvolvimento econômico sustentável.

3. A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

No período que sucedeu a elaboração da Constituição Federal de 1988, a participação se constituiu como um instrumento de aprofundamento democrático e de qualificação da gestão pública, evidenciadas por iniciativas pioneiras de governo aberto, fizeram com que a participação se destacasse como um de seus princípios fundamentais.

Entretanto, a discussão ainda é muito superficial no que diz respeito ao significado e as características da participação como um princípio de governo aberto.

No Brasil, cidadãos convivem a todo momento com a ausência de serviços públicos de qualidade que, em muitos casos, é decorrente de alto nível de corrupção sistêmica, má gestão, falta de eficácia e eficiência na aplicação de recursos públicos, ao passo que os processos de controle interno, externo e as Leis de Responsabilidade Fiscal, entre outras, não são suficientes para promover *accountability*.

Considerando que nossa Constituição Federal, confere o poder ao povo e que vivemos em um regime de governo no qual somos dotados, a finalidade da participação política significa a efetivação do exercício do poder. Nesse sentido, Teixeira (1997, p. 179-209), define seis tipos de participação política:

(...) eleitoral, envolvendo também atividades partidárias; participação dos movimentos sociais, tendo em vista efetivação de direitos; ação comunitária, de caráter autogestionário, autoajuda e cooperação voluntária; participação manipulada por governos, visando ao controle e antecipação de demandas populares; participação como controle dos recursos e instituições estatais por parte de organizações populares; participação nas estruturas governamentais de decisão.

Embora os brasileiros tenham condições de exercer a cidadania, por meio de uma maior participação cidadã, ainda, têm aderido em pequena escala a essa prática, muito por falta, entre

as principais razões estão o desconhecimento, a falta de informação e de educação. No que tange à educação relacionada à cidadania, Morin (MORIN, 2005, p. 65) destaca:

A educação deve contribuir para a autoformação da pessoa (ensinar a assumir a condição humana, ensinar a viver) e ensinar como se tornar cidadão. Um cidadão é definido, em uma democracia, por sua solidariedade e responsabilidade em relação a sua pátria. O que supõe nele o enraizamento de sua identidade nacional.

Somos verdadeiramente cidadãos, dissemos, quando nos sentimos solidários e responsáveis. Solidariedade e responsabilidade não podem advir de exortações piegas nem de discursos cívicos, mas de um profundo sentimento de filiação (*affiliare, de filius*, filho), sentimento matripatriótico que deveria ser cultivado de modo concêntrico sobre o país, o continente, o planeta (MORIN, p. 68).

Nesse contexto, a educação seguramente é o elemento central do desenvolvimento de uma sociedade, e sua importância transcende os aspectos puramente econômicos. É difícil imaginar uma pessoa não-alfabetizada ou com formação inadequada ser capaz de desenvolver uma atividade de forma eficiente, de aprender novos métodos e procedimentos e, até mesmo, de compreender o mundo à sua volta. Privar um indivíduo de uma educação de qualidade é condená-lo, com a sociedade a que ele pertence, ao subdesenvolvimento (FONSECA, 2006, p. 8).

No artigo 1º da Constituição Federal de 1988, fica muito claro em seu parágrafo único que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. Nesse sentido, quando caracterizamos a participação política o elemento “poder político” não se confunde com autoridade ou com o Estado, mas supõe uma relação em que os principais atores, utilizando-se de recursos que são disponíveis no espaço público, fazem valer seus interesses, aspirações e valores, construindo suas identidades, afirmando-se como sujeitos de direitos e obrigações.

De acordo com Teixeira (1997, p. 187) o significado de participação cidadã tem o seguinte teor:

Independente das formas com que pode revestir, a participação cidadã significa fazer parte, tomar parte, ser parte de um ato ou processo, de uma atividade pública, de ações coletivas. A referência à parte implica pensar o todo, a sociedade, o Estado, a relação entre as partes entre si e das partes com o todo. Esse todo não é homogêneo; as partes têm interesses, aspirações, valores e recursos de poder diferenciados. Diante disto coloca-se o problema de como atingir interesses gerais, numa sociedade dominada pelo particularismo e fragmentação.

Segundo o mesmo autor, a participação como processo implica numa relação de poder, não só através do Estado que a materializa, mas entre os próprios atores, que exige determinados procedimentos e comportamentos e mesmo, uma partilha, suscitando a questão de saber se esta

ação tem o caráter meramente comunicativo e consensual, como se enfatiza em relação à participação movimentalista ou comunitária, ou se nela está presente também uma lógica estratégica.

De acordo com Oliveira e Ckagnazaroff (2022, p. 3), a participação política está associada à democracia representativa, ou seja, à participação indireta por meio de representantes eleitos. Trata-se da ação de indivíduos ou grupos na competição pela conquista do poder político, na barganha relacionada com a escolha de objetivos políticos e os meios para atingir esses objetivos. Esse exemplo de participação compreende um conjunto de atividades que circundam o universo da vida política, tais como: mobilizações contra e a favor de autoridades políticas, movimentos para reivindicar direitos, lobby, atuação política de variados atores (elites, igrejas, militares etc.) e atividades eleitorais (votar, candidatar-se, atuar em partidos políticos, trabalhar em campanhas eleitorais, ocupar cargos políticos, entre outros).

A compreensão da participação cidadã como processo, significa dizer que em tal processo deve ocorrer uma interação contínua entre os diversos atores que são partes, o Estado e outras instituições políticas e a própria sociedade, como um todo. Tais relações, complexas e em muitos casos contraditórias, exigem determinadas condições, que não dizem respeito apenas ao Estado, mas também aos demais atores e às condições estruturais e de cultura política que podem favorecê-la ou dificultá-la.

4. O PAPEL DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - OSB

O OSB é uma instituição não governamental, sem fins lucrativos, disseminadora de uma metodologia padronizada para a criação e atuação de uma rede de organizações democráticas e apartidárias do terceiro setor. O Sistema OSB é formado por voluntários engajados na causa da justiça social e contribui para a melhoria da gestão pública.

As unidades dos OSB (municipais e estaduais) são organizadas em rede, coordenada pelo Observatório Social do Brasil (OSB) – instituição não governamental, sem fins lucrativos, disseminadora de uma metodologia padronizada.

O OSB promove a capacitação e oferece suporte técnico aos OS, além de estabelecer as parcerias estaduais e nacionais para o melhor desempenho das ações locais. Os observatórios sociais chancelados pelo OSB já estão presentes em 150 cidades de 17 Estados brasileiros. São mais de 3.500 voluntários trabalhando pela causa da justiça social nos Observatórios Sociais pelo Brasil afora. Estima-se que entre 2013 e 2019, com a contribuição desses voluntários, houve uma economia superior a R\$ 4 bilhões para os cofres municipais. E a cada ano milhões

do dinheiro público deixam de ser desviados ou desperdiçados nos municípios onde o OSB está presente.

Os Observatórios Sociais surgiram em função de um Movimento pela Cidadania Fiscal, criado inicialmente em Maringá (PR) pela iniciativa de representantes da sociedade civil organizada. Essa rede teve como origem a experiência do Município de Maringá, que criou seu observatório após vivenciar um escândalo de corrupção na administração pública, no início da década de 2000, com objetivo de tomar atitudes para estimular a cidadania e a ética, monitorando a qualidade de aplicação dos recursos públicos, por meio do acompanhamento de licitações e de ações de educação.

O mais importante não são os números! É a nova cultura que está se formando: da participação do cidadão de olho no dinheiro público. A seguir, são descritas algumas diretrizes e conceitos do planejamento estratégico do OSB - Observatório Social do Brasil (2019):

PRINCÍPIO GERAL: A justiça social será alcançada quando todos os agentes econômicos recolherem seus tributos corretamente, os agentes públicos os aplicarem com ética e eficácia.

MISSÃO: Despertar o espírito de Cidadania Fiscal na sociedade organizada, tornando-a proativa, através do seu próprio Observatório Social, exercendo a vigilância social na sua comunidade, integrando o Sistema Observatório Social do Brasil.

VISÃO: Ser um sistema nacional propulsor do controle social para o aprimoramento da gestão pública e integridade empresarial.

VALORES: Apartidarismo; cidadania; comprometimento com a justiça social; atitude ética, técnica e proativa; ação preventiva e visão de longo prazo.

OBJETIVO: Fomentar e apoiar a consolidação do Sistema OSB de Controle Social, a partir da padronização dos procedimentos de monitoramento e controle da gestão pública, além da disseminação de ferramentas de educação fiscal e de inserção da micro e pequena empresa no rol de fornecedores das prefeituras municipais.

OBJETO DE ATUAÇÃO: As ações de educação para a cidadania fiscal e controle social focadas no presente serão objeto de atuação do OS, atuando preventivamente, em tempo real, contribuindo para a eficiência da gestão pública, por meio da vigilância social da execução orçamentária, em sinergia com os órgãos oficiais controladores (OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL, 2019).

Os Observatórios Sociais atuam fundamentados em quatro pilares: Gestão Pública, Transparência, Educação Fiscal e Ambiente de Negócios, conforme ilustrado na Figura 1:

Figura 1 – Pilares de Atuação OSB.



Fonte: Queiroz (2017, p. 66).

Por meio da Tabela 1, é possível verificar os resultados positivos da rede de Observatórios Sociais, no período de 2013 a 2019:

Tabela 1 – Atuação dos Observatórios Sociais por Unidades da Federação.

UF	OS		Pessoas		Projetos		Economia Direta	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%	Valor	%
BA	3	4,1	47	3,2	90	1,1	200.000	0
BR	1	1,4	8	0,5	6	0,1		
DF	1	1,4	40	2,7	5	0,1		
GO	1	1,4	15	1	6	0,1		
MA	1	1,4	20	1,3				
MG	2	2,7	30	2	54	0,7	3.566.500	0,4
MS	1	1,4	16	1,1	20	0,3		
MT	1	1,4	22	1,5				
PI	1	1,4						
PR	23	31,1	424	28,5	5.888	73,7	331.771.577	40,8
RJ	3	4,1	70	4,7			6.000.000	0,7
RO	1	1,4	19	1,3	116	1,5	6.000.000	0,7
RS	12	16,2	202	13,6	545	6,8	397.086.745	49
SC	11	14,9	342	23	998	12,5	31.580.000	3,9
SP	11	14,9	163	11	239	3	33.700.000	4,2
TO	1	1,4	68	4	20	0,3	350.000	0
Total	74	100	1486	100	1988	100	810.254,82	100

Fonte: Queiroz (2017, p. 81).

Os dados constantes da Tabela 1 evidenciam a importância de um observatório social e ainda o montante da economia gerada decorrente de ações voluntárias – participação cidadã – na fiscalização das ações do poder público, evitando que tais recursos fossem desviados.

5. O EMPODERAMENTO SOCIAL

À medida que a população se conscientiza sobre seus direitos e deveres, ocorre o empoderamento de uma coletividade na busca por direitos e garantias que deveriam ser oferecidas pelo Estado. A consequência da participação cidadã nas decisões políticas é a melhoria contínua na qualidade de vida do indivíduo e da sociedade.

De acordo com o dicionário da língua portuguesa Houaiss, o termo empoderamento tem origem na doutrina do protestantismo e significa obtenção, ampliação, alargamento ou reforço do poder. Hoje, é usado em diferentes áreas do saber, como: sociologia, educação, saúde, psicologia, administração, serviço social, entre outras. Para essas áreas, o empoderamento constitui-se como ferramenta de organizações e governos para desenvolver ações que buscam a melhoria da qualidade de vida da população em vulnerabilidade, assim como o acompanhamento da gestão pública dos governos (SANTOS, 2018, p. 112).

Nesse contexto, o educador Paulo Freire foi um precursor na tradução do termo empowerment, mais especificamente “empowerment comunitário” ou empoderamento comunitário/classe social. Para ele, esse empoderamento é resultado do processo de conscientização, que “(...) implica que os homens assumam seu papel de sujeitos que fazem e refazem o mundo. Exige que os homens criem sua existência com um material que a vida lhe oferece (...)” (SANTOS, 2018, p. 112).

O termo empoderamento pode ser definido como a ação social coletiva de participação em debates cujo objetivo seja o de potencializar a conscientizar a sociedade civil acerca de seus direitos sociais e civis. Tal consciência garante a aquisição da emancipação individual e da consciência coletiva fundamental para eliminar a dependência social e dominação política.

De acordo com Freire (1980, p. 26), o empoderamento é resultante do amadurecimento do pensamento, a passagem do pensamento ingênuo para o pensamento crítico, no qual o indivíduo passa a ter consciência crítica. Esse processo de consciência crítica é resultado da relação dialética de ação-reflexão entre homem e mundo, fazendo com o que indivíduo tenha noção/conhecimento do real, consciência crítica da realidade em que vive.

O empoderamento vem da participação da comunidade, pois possibilita uma leitura crítica da realidade, e essa participação fortalece as decisões políticas, as organizações e os

movimentos sociais, já que os indivíduos conscientes de sua realidade têm um sentimento de empoderamento, sentindo-se empoderados na busca pela transformação social. A participação social é essencial para a construção da cidadania plena e pela efetiva democracia política.

Para as equipes de gestão das esferas de poder, uma comunidade empoderada gera dificuldades na imposição da vontade do poder público, que enfrenta uma série de obstáculos na aprovação de legislações ou políticas não discutidas previamente, à exaustão, com os interessados.

De acordo com Santos (2018, p. 32), a mobilização enfrenta dificuldades, seja por falta de compreensão dos cidadãos sobre a importância dessas organizações sociais, dessas reuniões, por desconhecimento do que seja pauta das reivindicações ou pela dificuldade de estar presente em um ambiente hostil. Para alguns, as mobilizações são sinônimos de problemas, já que incentivam a participação cidadã, a voz da comunidade e das ruas, causando problemas a algumas gestões.

Quanto menor a participação popular nas tomadas de decisão do poder pública, em suas três esferas de poder, mas acomodado fica o gestor público para atender aos interesses de uma minoria, portanto, para que haja fortalecimento e maior envolvimento e engajamento do cidadão nos processos de decisão das políticas públicas, é fundamental que o Estado aja com transparência, promovendo a comunicação e a informação, estimulando o envolvimento dos indivíduos.

De acordo com Santos (2018, p. 113), um dos desafios na contemporaneidade do controle social são as ações esporádicas e a baixa participação dos indivíduos. As lutas e o controle social devem ser cotidianos, e é preciso reunir toda a força mobilizadora possível frente às aversões diárias que a sociedade enfrenta. A identidade das classes e dos movimentos sociais só se fortalecerá a partir do engajamento diário da comunidade, já que essas lutas cotidianas propiciam a construção da consciência crítica individual e coletiva.

Na Administração Pública, quando nos referimos ao ato de controlar, este tem o significado de examinar a eficácia da atividade governamental, se atendeu à finalidade pública, em oposição às finalidades privadas, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público (Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade, Transparência e etc.). O controle pode ser administrativo, exercido pelos sistemas de controle interno da administração, de forma horizontal, pelas auditorias internas, e de forma vertical, pela CGU, no caso do Governo Federal. E ainda, pode ser Legislativo, exercido diretamente pelas Casas Legislativas ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, ou Judicial, quando exercido pelo Poder Judiciário. O controle externo deve ser realizado pelo Poder Legislativo com auxílio dos tribunais de

contas. No caso do governo federal, o Tribunal de Contas da União (TCU) é responsável (CGU, 2016).

Por meio da participação cidadã, a sociedade consegue exercer o controle social, não somente com ações de fiscalização, de monitoramento da gestão pública considerando a prevenção de desperdícios e desvios do dinheiro público, mas também participando e acompanhando a implementação dos projetos, programas e ações e serviços prestados à população. Esse exercício permite o melhor direcionamento das decisões e a adequação de ações e programas sociais voltados às necessidades reais das comunidades.

De acordo com Santos (2013), para o exercício do controle social, ou participação da sociedade, é essencial o acesso a informações reais e precisas que a ajudem no dimensionamento das demandas e na correção de rumos das decisões adotadas pelos agentes públicos. Os números apresentados pelos Observatórios podem servir de instrumento de controle e aferição e também para auxiliar no planejamento da gestão pública, utilizando-se de indicadores para subsídio no processo decisório de políticas públicas.

Desta forma, a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, fato pouco divulgado e pouco conhecido pela sociedade em geral. Por meio da LAI, foram criados mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Para que o Estado brasileiro execute políticas públicas, é necessário que arrecade receitas, as quais financiam a realização das políticas, que se desdobram em projetos e ações do Estado. Nesse momento, surge o que no orçamento público se denomina despesas, que deverão ser pagas com as receitas arrecadadas. Quando o cidadão passa a conhecer e exigir a execução dos investimentos em favor de benefícios coletivos, ele exerce seu direito de cidadania (CGU, 2016).

O cidadão deve ser o protagonista de sua história, não deixando na mão de terceiros as decisões que o afetam direta e indiretamente. Quanto maior o nível de exigência e cobrança do cidadão em relação ao poder público, melhores serão as decisões e os impactos sobre a vida da coletividade.

É nesse contexto que reconhecemos a importância dos observatórios sociais que produzem informações sobre temas ou setores considerados essenciais na esfera pública e ao monitoramento da administração pública, buscando contribuir para a qualidade de vida nas cidades.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação cidadã é um pilar essencial da democracia, pois seu objetivo é que os cidadãos frequentem ativamente o processo de tomada de decisões públicas. Na democracia que se vislumbra no século XXI, a participação democrática da população não pode mais restringir-se somente à eleição de seus representantes, mas sim à fiscalização dos atos dos gestores públicos em todas as esferas, exigindo o máximo de transparência.

Nesse contexto, um Observatório Social, através da prática do controle social, tem como objetivo a contribuição para a melhoria da gestão pública com práticas de cidadania e participação popular, como o monitoramento das licitações municipais e de ações de educação fiscal. O Controle Social busca, pela participação da comunidade, acompanhar a atuação da administração pública, para que ela seja feita em favor da sociedade, se transformando em um instrumento de participação social e de controle da corrupção, a partir do momento em que a sociedade organizada vigia mais de perto, a atuação de seus representantes no uso do recurso público.

Para a efetiva consolidação do desenvolvimento econômico é fundamental a participação cidadã, propondo ações aos gestores públicos e fiscalizando tais ações, de modo que os objetivos inicialmente propostos sejam atingidos e que não haja desvios ou desperdícios de recursos públicos, o que sem dúvida, implica em retardamento do crescimento e desenvolvimento econômico.

Entre as diversas alternativas de participação popular também estão os novos movimentos sociais que são constituídos por atores da sociedade, sejam eles do primeiro, segundo ou terceiro setor. Uma dessas alternativas, cujos efeitos econômicos são imediatos, é a participação do cidadão como voluntário em um Observatório Social, na busca por soluções a problemas sociais, políticos, fiscais e ambientais.

Quando os gestores públicos, responsáveis pelos gastos, se sentem fiscalizados e pressionados a agirem com transparência, os recursos são destinados corretamente e observa-se melhoria na qualidade de vida da população.

A divulgação das ações e resultados dos Observatórios ajuda a captar voluntários e incentivar o engajamento e a participação cidadã na gestão pública, que atualmente ocorre por meio de canais espontâneos, redes sociais e divulgação dos próprios integrantes. Neste sentido, promover ações de divulgação mais centralizada e com constância poderia ampliar o conhecimento e envolvimento de novos membros à rede. Neste sentido, a ampliação do uso de

novas tecnologias que incorporem custos reduzidos e ampla capilaridade poderia intensificar a frequência e abrangências da comunicação com os cidadãos.

No Brasil, os Observatórios Sociais são considerados espaços democráticos e apartidários para o exercício da cidadania, constituídos com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública, promovendo o monitoramento e a vigilância constante na gestão do dinheiro público no país e atuando em áreas diferentes de acordo com o contexto social e o interesse dos grupos que o conformam.

Como decorrência de iniciativas da própria sociedade houve significativo avanço do controle social, exercido pelos cidadãos e suas organizações sobre os governantes, durante os mandatos, interagindo e acionando meios institucionalizados de controle, como aqueles exercidos pelo Judiciário, pelo Legislativo ou pelos órgãos de controle interno do aparato estatal.

Desta forma, esse estudo visa destacar a importância da participação cidadã por meio dos Observatórios Sociais e seus benefícios financeiros, bastando apenas que o cidadão se disponha a participar e, desta forma, auxilie a esfera pública rumo ao crescimento e desenvolvimento econômico.

De um modo geral, as ações desempenhadas pelos observatórios são as de coletar, registrar, acompanhar e interpretar dados, produzindo assim, indicadores estatísticos, criando metodologias para codificar, classificar e categorizar informações, monitorando e analisando tendências, estabelecendo ligações entre pessoas que trabalham em áreas correlatas, promovendo políticas públicas mais integradas e proporcionando que o controle político pela população seja mais qualificado.

É fundamental que sejamos protagonistas de nossa história, não delegando nossa responsabilidade de tomar decisões a terceiros, pois a consequência é a priorização de interesses que não os nossos! Nesse aspecto, a participação voluntária em Observatórios Sociais contribui para o exercício pleno de nossa cidadania.

REFERÊNCIAS

BRESSER-PEREIRA, L.C. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico revisitado**. EESP – Escola de Economia de São Paulo, versão de 16 de janeiro de 2022. Disponível em: https://www.bresserpereira.org.br/279-conceito_historico_desenvolvimento_economico-revisitado.pdf. Acesso em: 22 Jan. 2022.

BRUM, A. J. **O desenvolvimento econômico brasileiro**. 30a. ed. Petrópolis, RJ: Vozes; Ijuí, RS : Ed. Unijuí, 2020.

CALLAI, H. C [et al] **O estudo da cidade: das vivências à formação cidadã**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2021 (Coleção Ciências Sociais).

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MP/CGU N.01, de 10 de maio de 2016. (DOU de 11.05.2016-págs.14 a 17 – Seção 1). Disponível em: <<https://www.gov.br/cgu/pt-br>>. Acesso em: 12Abr.2023.

FONSECA, M. A. R. **Planejamento e desenvolvimento econômico**. São Paulo: Cengage Learning, 2006.

FONTE, F. M. **Políticas públicas e direitos fundamentais**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

FREIRE, Paulo. **Conscientização teoria e prática da libertação: uma introdução ao pensamento de Paulo Freire**. São Paulo: Moraes, 1980.

FURTADO, CELSO. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

HARVEY, DAVID. **Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana**. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

MORIN, E. **Introdução ao pensamento complexo**. Trad. Eliane Lisboa. Porto Alegre: Editora Sulina, 2005.

OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL – OSB. **O papel do Observatório Social do Brasil**. 2019. Disponível em: <https://osbrasil.org.br/>. Acesso em 12Abr.2023.

OLIVEIRA, Daniel José S.; CKAGNAZAROFF, Ivan Beck. A participação cidadã como um dos princípios de Governo Aberto. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, São Paulo, v. 28, p. e84867, 2022. DOI: 10.12660/cgpc.v28.84867. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/cgpc/article/view/84867>. Acesso em: 17 abr. 2023.

QUEIROZ, L. D. **Observatório social do Brasil: instrumento de controle social da gestão pública**. Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional. Dissertação de Mestrado Profissional. Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia. 2017.

SANTOS, José Luiz L. Transparência Regulatória e Controle Social. **Revista Jurídica Consulex**. Ano XVII - nº383 - 1º de Janeiro/2013. Disponível em: <<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:artigo.revista:2013;1000979122>>. Acesso em: 12Abr.2023

SANTOS, Ana Paula F. [et al]. **Movimentos sociais e mobilização social**. Revisão técnica: Marcia Paul Waquil, Caroline Bastos Capaverde. Porto Alegre: SAGAH, 2018.

TEIXEIRA, Elenaldo C. As dimensões da participação cidadã. **Caderno CRH**, Salvador, BA, n. 26/27, p. 179-209, jan./dez. 1997.